



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº119/2022

Delega competência ao Diretor da Secretaria Administrativa para a prática de atos administrativos afetos à área de recursos humanos, licitações e contratos e administração geral.

A JUÍZA FEDERAL POLYANA FALCÃO BRITO, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os poderes instrumentais que permitem à Administração Pública cumprir suas finalidades, em especial o poder hierárquico, do qual decorrem faculdades implícitas para o administrador, tais como delegar e avocar atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o desempenho interno, desconcentrando certo volume de atribuições atrelado à Diretoria do Foro, com o fito de conferir um tratamento mais adequado e racional a determinados procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29.1.1999, e os termos da Resolução nº 79, de 19.11.2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO a regra dispositiva constante do §2º do art. 2º da aludida norma infralegal, que permite a delegação de competência ao Diretor da Secretaria Administrativa, e que a delegação é um dos princípios da Administração Pública, insculpido no Decreto-Lei nº 200, de 25.2.1967 (art. 6º, inciso IV),

RESOLVE

Art. 1º. DELEGAR competência ao Diretor da Secretaria Administrativa da Justiça Federal em Pernambuco para, observadas as disposições legais e regulamentares, praticar os seguintes atos administrativos:

I - na área de recursos humanos:

- a) dar posse e exercício aos servidores, quando eventualmente impossibilitados o Diretor e o Vice-Diretor do Foro;
- b) lotar os servidores, respeitado o que determina o tribunal;
- c) designar os titulares e substitutos das funções comissionadas e cargos em comissão, obedecidas as situações que dependam de autorização específica do eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
- d) autorizar a fruição de férias dos servidores, bem como aprovar sua alteração e interrupção;
- e) deferir os adicionais de qualificação dos servidores, excluídas as situações que demandem dilação probatória;
- f) conceder os benefícios de auxílio-natalidade, assistência pré-escolar, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço, auxílio-funeral, auxílio-reclusão e assistência à saúde por meio do Plano de Autogestão em Saúde - TRFMED.
- g) conceder aos servidores as seguintes licenças: por motivo de doença em pessoa da família; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação; licença-prêmio por assiduidade; para desempenho de mandato classista; para participação em curso de



formação para provimento de cargo no âmbito da administração pública federal e para tratar de interesses particulares, esta por prazo igual ou inferior a noventa dias;

h) deferir aos servidores a ausência ao serviço em razão de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

i) autorizar a dispensa do serviço em razão de convocação para servir à Justiça Eleitoral;

j) conceder horário especial ao servidor, observadas as prescrições do art. 98 da Lei nº 8.112/1990;

k) autorizar a averbação de tempo de serviço, de documentos e anotações nos assentamentos funcionais dos servidores, para todos os fins legais;

l) conceder promoção ordinária, progressão funcional e homologação de estágio probatório;

II - na área de licitações e contratos:

a) apreciar e decidir sobre os pedidos de adesão a registro de preços realizado pela Justiça Federal em Pernambuco, formulados por outros órgãos da Administração Pública;

III - na administração geral:

a) gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;

b) designar locais onde devam ser realizadas as arrematações e leilões judiciais;

c) autorizar a emissão de certificação digital dos magistrados, servidores e equipamentos de servidores web perante autoridades certificadoras da AC-JUS, bem como adotar providências pertinentes ao credenciamento, inclusive atualizações, ressalvadas as delegações para os Juízes Federais Diretores das Subseções Judiciárias, no âmbito das respectivas unidades.

Art. 2º. Para o exercício da competência delegada, o Diretor da Secretaria Administrativa deverá obedecer às disposições legais e regulamentares.

§ 1º Não são objeto de delegação a edição de atos de caráter normativo e a decisão de recursos administrativos hierárquicos próprios de competência do Juiz Federal Diretor do Foro.

§ 2º As decisões por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão tomadas pelo delegado.

Art. 3º. A competência delegada não impede o seu eventual exercício cumulativo pelo Juiz Federal Diretor do Foro, caso se revele necessário.

Art. 4º. Exclui-se da delegação conferida por intermédio deste instrumento a prática de atos administrativos que envolva interesse de magistrados e eventos da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

Art. 5º. Ficam convalidados os atos praticados em conformidade com a presente delegação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, e terá vigência pela duração do mandato do atual Juiz Federal Diretor do Foro, incluídas eventuais reconduções.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA FALCÃO BRITO, VICE-DIRETOR DO FORO**, em 01/07/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=informando_o_codigo_verificador_2832484_e_o_codigo_CRC_CEE1E552.